



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 02/2019 - DARUC/Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
Processo nº: 00480-00006254/2018-03
Assunto: Inspeção nos Convênios 03/2016 (instituto Terra Utópica) e 02/2016 (Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público)
Ordem(ns) de Serviço: 151/2018-SUBCI/CGDF de 13/08/2018

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, durante o período de 07/09/2018 a 11/11/2018, objetivando inspeção dos convênios 02/2016 e 03/2016.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00417-00005614/2017-24	Instituto Brasília Para o Bem-Estar do Servidor Público - IBESP (05.113.903/0001-00)	Concurso de redação que ocorrerá nas escolas de ensino médio de Santa Maria e Paranoá, a partir da visitação de espaços do Plano Piloto de Brasília	Termo de Colaboração nº 03/2017 Valor Total: R\$ 995.139,00
00417-00005727/2017-20	Instituto Brasília Para o Bem-Estar do Servidor Público - IBESP (05.113.903/0001-00)	Concurso de redação que ocorrerá nas escolas de ensino médio do Recanto das Emas, a partir da visitação de espaços do Plano Piloto de Brasília	Termo de Fomento nº 006/2017 Valor Total: R\$ 972.159,00
	Instituto Brasília Para o Bem-Estar do Servidor Público (08.490.993/0001-39)	Realização de um concurso de redação em escolas de ensino médio das Regionais de Ensino de Samambaia, Gama e Guará (Estrutural), a partir da visitação de espaços do Plano de Piloto de Brasília	Convênio nº 01/2015 Valor Total: R\$ 1.083.499,20
	Instituto Brasília Para o Bem-Estar do Servidor Público - IBESP (05.113.903/0001-00)	Realização de um concurso de redação em escolas de ensino médio das Regionais de Ensino de Samambaia, Gama e Guará (Estrutural), a partir da visitação de espaços do Plano de Piloto de Brasília	Convênio nº 01/2015 Valor Total: R\$ 1.083.499,20



Processo	Credor	Objeto	Termos
0417-001874/2015	Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público - IBESP (05.113.903/0001-00)	Realização de um concurso de redação em escolas de ensino médio das Regionais de Ensino de Samambaia, Gama e Guará (Estrutural), a partir da visitação de espaços do Plano de Piloto de Brasília	Convênio nº 01 /2015 Valor Total: R\$ 1.083.499,20
0417-002181/2017	Instituto Brasília Para o Bem-Estar do Servidor Público - IBESP (05.113.903/0001-00)	Concurso de redação a ser realizado em escolas da Rede Pública de Ensino de três regiões administrativas do Distrito Federal: Taguatinga, Ceilândia e Guará.	Termo de Fomento nº 02 /2016 Valor Total: R\$ 989.667,82
0417-002259/2016	Instituto Terra Utópica (17.305.757/0001-96)	Termo de Fomento com objetivo de distribuir de livros e o fortalecer a leitura por meio do “Projeto Sara e sua Turma”	NA Valor Total: R\$ 1.041.482,35

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-Conformidade

1.1 - INCOMPATIBILIDADE DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM O OBJETO DA PARCERIA

Classificação da falha: Grave

Fato

Trata-se da análise do Processo nº 417.002.259/2016, cujo objeto foi a celebração do Termo de Fomento 03/2016 entre a Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANÇA/DF – e a entidade Instituto Terra Utópica (ITU - CNPJ: 17.305.757/0001-96) no valor de R\$ 1.041.482,35, sendo a quantia de R\$ 95.422,35 correspondente a contrapartida da entidade contratada.

Conforme consta do Ofício 044/2016 – ITU, de 01/12/2016, a finalidade do Termo de Fomento seria a distribuição de livros e o fortalecimento da leitura por meio do “Projeto Sara e sua Turma”. Tal projeto seria empreendido em apenas um (1) mês e consistiria na leitura de quatro (4) livros da “Coleção Sara e sua Turma” para 7.812 crianças/estudantes do 3º e 4º anos matriculadas em 50 escolas públicas, de três (3) regionais de ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal (Samambaia, Santa Maria e Núcleo Bandeirante).



Chamou atenção o fato de que apesar do projeto a ser desenvolvido ter natureza pedagógica (distribuição de livros e fortalecimento da leitura), o Termo de Fomento foi firmado pela SECRIANÇA/DF e não com a Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. É a SEE/DF que detém a competência para elaborar, implantar e acompanhar políticas relacionadas ao trabalho pedagógico no âmbito da Rede Pública de Ensino, conforme consta no endereço eletrônico da SEE/DF (<http://www.se.df.gov.br/competencias-seedf/>):

Competências SEE/DF

Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, **competete definir, elaborar, implantar, acompanhar e implementar políticas, diretrizes específicas e orientações relacionadas ao trabalho pedagógico desenvolvido nas etapas e nas modalidades da Educação Básica, no âmbito da Rede Pública de Ensino.**

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Educação, **competete definir, elaborar, implantar, acompanhar e implementar políticas, diretrizes e orientações relacionadas ao planejamento estratégico, ao acompanhamento e à avaliação, no âmbito da Secretaria e da Rede Pública de Ensino.** (grifo nosso)

O próprio Termo de Referência (fl. 05), elaborado pela Instituto Terra Utópica – ITU, elenca como justificativa para a implementação do projeto o baixo nível de leitura dos alunos da Educação Básica:

Desde 1990, a partir da entrada em funcionamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, o Ministério da Educação vem produzindo indicadores sobre o sistema educacional brasileiro. Dentre os indicadores produzidos, alguns apontavam para problemas graves na eficiência do ensino oferecido pelas redes de escolas brasileiras, **como os baixos desempenhos em leitura**, demonstrados pelos alunos. (grifo nosso)

Não foi constatado nos autos qualquer manifestação da área técnica da SEE/DF quanto ao alcance do projeto, ou como os livros a serem distribuídos e lidos seriam integrados a proposta pedagógica já aplicada nas escolas da rede pública de ensino, nem acerca da efetividade da abordagem do referido projeto, uma vez que cada turma receberia uma única visita para leitura de 1 hora. Ressalte-se que o valor investido na aquisição dos livros seria de R\$ 624.960,00, valor que correspondeu a mais de 60% do valor do



convênio, e apesar dessa representatividade não houve juízo mais aprofundado acerca da escolha dos livros, nem opinião técnica pedagógica por parte da SEE/DF, ou mesmo de servidor da SECRIANÇA/DF que detivesse competência/conhecimento acerca do tema.

A ausência de uma análise pedagógica do “Projeto Sara e sua Turma” comprometeu a fase de avaliação quanto a efetividade do projeto, uma vez que a própria comissão executora reconheceu que não detinha competência para avaliar os aspectos relacionados a parte pedagógica, conforme constatado no “Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas”, à fl. 301.

Desta forma, pode-se concluir que a implementação de um projeto focado na melhoria da leitura de estudantes deveria ter sido objeto de Termo de Fomento com a Secretaria de Educação do Distrito Federal e não com a SECRIANÇA/DF.

Outra falha verificada foi quanto a competência do Instituto Terra Utópica – ITU, para implementação do referido termo de fomento. Isto porque o ITU, entidade fundada em 2012, detinha experiência prévia exclusivamente na área cultural, sendo responsável pela realização do evento “Música na Árvore”, evento cultural com participação de diversos artistas locais (fls. 83 a 92). Porém, não tinha nenhuma qualificação pedagógica/educacional para implementação do “Projeto Sara e sua Turma”. Tal fato desrespeitou o contido no inciso II, art. 5º do Decreto Distrital 37.843/2016:

Art. 5º A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:

II - Avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das organizações da sociedade civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;

Verificou-se que a SECRIANÇA/DF fez uma avaliação precária quanto a compatibilidade da finalidade do ITU com o projeto a ser implantado, fato que comprometeu a execução do Termo de Fomento 03/2016, uma vez que ficou evidenciado que o Instituto Terra Utópica atuou como mero intermediário na contratação de serviços aplicados a execução do projeto. Tais fatos serão melhor relatados nos próximos itens desse documento.

A Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF respondeu ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB, de 26/12/2018, apresentando o seguinte esclarecimento:



O Instituto Terra Utópica é organização sem fins lucrativos e possui, dentre outras, a finalidade de atuar na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente e fomentar e executar atividades de interesse público, mediante celebração de termos de parceria, convênios, intercâmbio com instituição pública e/ou privadas nacionais ou estrangeiras e com organizações não governamentais.

Vale dizer que a razão de o projeto não ter sido submetido previamente à apreciação da Secretaria de Estado de Educação, se deu pelo fato de se tratar de ação que se acomoda no escopo de políticas públicas inerentes à proteção integral da criança e do adolescente e não no campo do ensino.

Com efeito, a avaliação dos resultados não se direcionava para o contexto pedagógico, vez que esse não era seu objetivo. É de salientar que o projeto tratava-se de contação de histórias com a distribuição dos livros contextualizados, para o incentivo da contação de história e não a simples leitura de livros.

As justificativas trazidas pela Unidade não são suficientes para elidir a irregularidade apontada nesse item do relatório, portanto, mantém-se às recomendações.

Causa

Em 2016:

Falha na avaliação do Projeto do Termo de Fomento e da escolha da Entidade em firmar/desenvolver as atividades.

Consequência

Finalidade do objeto do Termo de Fomento não foi alcançado.

Irregularidades na execução do Termo de Fomento.

Recomendação

Firmar Termos de Fomento somente com entidades que tenham capacidade técnica para desenvolver as atividades pactuadas e que tenham finalidade com o campo de atuação da SECRIANÇA;

Instaurar processo administrativo específico em desfavor dos servidores que firmaram Termo de Fomento com entidade que não detinha capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto do Termo de Fomento, garantindo-se contraditório e a ampla defesa.



1.2 - DIVERGÊNCIAS DE VALORES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E SUPERAVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES DE CONTRAPARTIDA

Classificação da falha: Grave

Fato

O Instituto Terra Utópica – ITU – firmou o Termo de Fomento em 03/2016 para executar o “Projeto Sara e sua Turma”, que tinha por finalidade a distribuição de livros da série “Sara e sua Turma” e ao mesmo tempo promover a leitura entre alunos do ensino básico de 50 escolas da SEE/DF. A execução do projeto ocorreria em 23 dias de trabalho.

No Plano de Trabalho, elaborado pelo ITU, consta a forma de financiamento dos serviços a serem contratados para o alcance da finalidade do projeto, sendo que R\$ 949.960,00 seriam repassados pela SECRIANÇA ao Instituto Terra Utópica para que promovesse as seguintes contratações:

Financiador	Serviço	Valor unitário	Valor total
SECRIANÇA	Contratação de 26 contadores de história	R\$ 12.500,00	R\$ 325.000,00
	Aquisição de 31.248 livros	R\$ 20,00	R\$ 624.960,00
TOTAL			R\$ 949.960,00

O Plano de Trabalho descreveu os serviços a serem contratados e financiados pelo ITU, como valor de contrapartida, conforme tabela a seguir:



Financiador	Serviço	Valor unitário	Valor total
ITU – Instituto Terra utópica	Contratação de 3 coordenadores	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	Serviços de transporte – locação de 2 veículos para transporte de 29 pessoas	R\$ 450,00/diária de cada veículo	R\$ 20.700,00 (valor de 23 diárias de 2 veículos)
	Serviços de alimentação para atender os profissionais envolvidos – kit lanche (sanduiche, suco e fruta)	R\$ 17,00	R\$ 22.678,00 (2 lanches/dia para 29 profissionais durante 23 dias)
	Serviço de alimentação para atender os profissionais envolvidos – almoço (salada, molho, arroz, carne, acompanhamento, sobremesa, suco e água)	R\$ 31,90	R\$ 21.277,30 (1 almoço/dia para 29 profissionais durante 23 dias)
	Confecção de bonecas (4 bonecas de pano em tamanho natural)	R\$ 1.964,23	R\$ 7.856,92
TOTAL CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO			R\$ 102.512,22

Porém, o Instituto Terra Utópica juntou outros documentos aos autos alterando os serviços de contrapartida sem que houvesse consentimento da Administração. Como exemplos dessa ocorrência, consta às fls. 48 e 49 que o quantitativo de bonecas de pano a ser fornecido pelo ITU passou a ser 5, e não mais 4. Outra divergência foi verificada à fl. 134, onde consta a “Declaração de Contrapartida” do Instituto Terra Utópica com referência ao valor da contrapartida no valor de R\$ 95.422,35. Nesse último documento, sem qualquer justificativa, os valores a serem pagos aos profissionais que atuariam como coordenadores foram majorados em 20%, o valor de uma única boneca de pano seria de quase R\$ 5.000,00 e parte dos serviços de transporte e de alimentação tinham sido suprimidos. A tabela a seguir descreve os serviços e valores constantes da referida declaração, que eram bem divergentes dos constantes do Plano de Trabalho:

Financiador	Serviço	Valor unitário	Valor total
ITU – Instituto Terra utópica	Contratação de 3 coordenadores	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
	Serviços de transporte	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
	Serviço de alimentação – almoço e lanche	R\$ 32,95	R\$ 24.251,20
	Confecção de bonecas (4 bonecas de pano em tamanho natural)	R\$ 4.964,23	R\$ 24.821,15
TOTAL			R\$ 95.422,35

Apesar das divergências nos documentos apresentados pelo ITU quanto aos valores de contrapartida, o projeto foi analisado pela Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente que não apontaram qualquer observação para ser



corrigida. Em dezembro de 2016 o Termo de Fomento foi celebrado, sendo que o valor da contrapartida foi estipulado em R\$ 95.422,35, porém, não se sabendo ao certo a quais serviços corresponderiam.

Ainda quanto à contrapartida oferecida pelo ITU, chamou atenção que os valores relativos aos serviços não foram objeto de análise crítica por parte da SECRIANÇA, ou seja, não houve averiguação se esses valores corresponderiam aos valores de mercado. A equipe de inspeção realizou pesquisa e constatou que os serviços de contratação de coordenadores e de fabricação de bonecas estavam com sobrepreço, conforme tabela a seguir:

Serviço	Valor unitário constante no Plano de Trabalho	Valor unitário constante na Declaração de Contrapartida	Pesquisa realizada pela equipe de inspeção
Contratação de 3 coordenadores	R\$ 10.000,00 ¹	R\$ 12.000 ¹	R\$ 5.016,52 (Retirado do documento tabela “Magistério Público – Carreiras SEPLAG/DF – para o profissional Pedagogo Orientador Educacional, com licenciatura plena, nível 1, 40 h semanais)
Confecção de 4 ou 5 bonecas	R\$ 1.964,23 (4 bonecas)	R\$ 4.964,23 (5 bonecas)	R\$ 570,29 (Retirado do endereço eletrônico https://www.elo7.com.br/bonecas-e-bonecos-em-tamanho-real/dp/972ED8 - bonecos com altura de 1,65 m)

1 – Conforme documento “Cronograma Físico”, constante no Plano de Trabalho, fl. 28, a contratação da equipe, a realização e avaliação do projeto ocorreria no mês de março/2017. Portanto o valor proposto pelo ITU seria o pagamento dos profissionais por 1 mês de serviço.

Quanto aos valores dos profissionais pedagogos que seriam contratados pelo ITU, os valores estavam 139% acima da remuneração de um profissional concursado da SEE/DF. Acrescente-se que o projeto teve execução em apenas 11 dias, não havendo demonstração que esses profissionais foram realmente contratados, bem como não há relatório pedagógico elaborado por profissional qualificado para avaliar a efetividade do projeto.

Quanto aos valores propostos como contrapartida na confecção de bonecas de pano em tamanho real houve uma superavaliação, uma vez que os valores estariam 770% acima dos valores de mercado. Ainda há que ser relatado que os relatórios fotográficos mostraram que houve a utilização de somente uma boneca de pano.



Mesmo com evidente discrepância de valores, novamente a Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente da SECRIANÇA/DF realizaram avaliação pouco criteriosa que teve por consequência a aceitação de valores de serviços de contrapartida superavaliados.

A Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF respondeu ao Informativo de Ação de Controle 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB, de 26/12/2018, que quanto a este item apresentou as seguintes justificativas:

O Instituto Terra Utópica apresentou como contrapartida a contratação de três coordenadores; serviços de transporte; serviço de alimentação para o pessoal contratado, almoço e lanche e confecção de bonecas, no valor total de R\$ 95.422,35 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Neste ponto, não houve a pesquisa de mercado para a verificação dos preços indicados por se tratar de contrapartida, já que a o §1º, do art. 35, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 não impõe a contrapartida como condição para realização do ajuste. Todavia, foi requerida a devolução do valor correspondente à contrapartida observada a proporcionalidade da utilização dos recursos públicos aplicados na execução do projeto, conforme orientação das cortes de contas.

As justificativas trazidas pela Unidade não elidem a irregularidade identificada nesse item do relatório, portanto, mantém-se à recomendação.

Causa

Em 2016:

Falha na avaliação do Plano de trabalho.

Plano de Trabalho mal elaborado.

Consequência

Aceitação de valores de contrapartida com sobrepreço.

Dificuldades na fiscalização da contrapartida oferecida pela entidade.



Recomendação

Instaurar processo administrativo específico em desfavor dos servidores que aprovaram o Plano de Trabalho proposto pelo Instituto Terra Utópica com as divergências apontadas nos valores de contrapartida da entidade.

1.3 - SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DOS CONTADORES DE HISTÓRIA

Classificação da falha: Grave

Fato

O Termo de Fomento 03/2016 previa que para consecução do objeto seria necessário a contratação de 26 pessoas para realizarem as contações de histórias junto aos estudantes das escolas públicas. Consta no Plano de Trabalho que os 26 contadores de história seriam contratados preferencialmente por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, no valor total de R\$ 325.000,00, conforme tabela a seguir:

Serviço	Quantidade de apresentações	Valor unitário a ser pago por apresentação	Valor para cada contador	Valor total	Financiador
Contratação de 26 contadores de história	650	R\$ 500,00/HORA	R\$ 12.500,00	R\$ 325.000,00	SECRINANÇA - Concedente

Para justificar o preço a ser pago aos contadores de histórias, o Instituto Terra Utópica tomou como parâmetro o Edital de Chamamento Público nº 006/2016 da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, que selecionava artista ou grupo artístico para realizar apresentações artísticas:

3.3.2.2. CATEGORIA A - Contação de contador de Histórias / Artistas de Brasília ARENA JOVEM - Grupos/Artistas de Brasília para **apresentação artística** de contação de histórias, **com espetáculo** relacionado à temática da literatura. Destinada a atender o espaço Arena Jovem.

a) Serão selecionados 08 (oito) grupos que realizarão cada um, 05 (cinco) **apresentações de 01h cada** um, distribuídas entre os dias 21 a 30 de outubro, podendo ser no período matutino ou vespertino, a critério da organização da Bienal.

b) **As despesas com cenários, fretes e demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.**

[...]



Valor unitário por apresentação: R\$ 500,00 (Grifo nosso)

Na opinião da equipe de inspeção, o parâmetro tomado pelo ITU para estipular os valores dos serviços dos contadores de história não poderia ter sido utilizado. Isto porque, o Edital da Secretaria de Cultura - SECULT/DF - tinha como objetivo a realização de apresentações artísticas de contação de histórias, enquanto o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2016 em nenhum momento mencionava apresentações artísticas, mas somente a prática de leitura junto aos alunos das escolas públicas. Quanto ao valor de R\$ 500,00 estipulado no Edital da SECULT, esse seria pago ao artista individualmente ou a um grupo de artistas. Acrescente-se que no valor estipulado pela Secretaria de Cultura também estavam incluídas as despesas com cenários, fretes e demais custos relacionados à apresentação, itens que o Instituto Terra Utópica cotou em separado como custos do projeto que seriam itens de contrapartida do Termo de Fomento.

Cabe lembrar que tomando esse parâmetro de pagamento (R\$ 500,00/hora), a remuneração de cada contador de história chegaria a R\$ 12.000,00, para realizar 2 contações de história por dia (2h/dia), em 23 dias de trabalho, conforme consta na proposta do Plano de Trabalho. Tal quantia é muito superior ao recebido por professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, com licenciatura plena, que tem vencimento inicial de R\$ 5.016,52, por 40 horas semanais (8h/dia). Comparando-se o valor da hora de cada profissional a diferença fica ainda maior: R\$ 31,36/h (Professor GDF) e R\$ 500,00/h (contador de história – ITU). Em termos percentuais a diferença é de 1.494%.

Quanto a esses aspectos, a SECRIANÇA ao analisar e aprovar a proposta do "Projeto Sara e sua Turma" não fez nenhuma objeção ou crítica ao valor a ser pago aos contadores de história. Também não se preocupou em sugerir uma outra forma de realizar o projeto, como por exemplo, a utilização de voluntários da própria comunidade escolar (pais, ex alunos, ou outro agente da comunidade escolar) como forma de integração dos atores envolvidos na educação das crianças. Novamente, por não realizar um exame minucioso quanto aos valores dos serviços cotados pelo Instituto Terra Utópica, a SECRIANÇA impôs prejuízo ao erário, que será dimensionado em item específico desse relatório.

Devido às irregularidades relatadas, faz-se necessária a devolução dos recursos repassados ao Instituto Terra Utópica para pagamento dos contadores de história devidamente corrigidos, ou a instauração de Tomada de Contas Especial conforme determina o Decreto nº 37.843/2016:



Art. 65.

§ 1º Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

II - apresentar relatório parcial de execução financeira.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o § 1o, de acordo com a gravidade do caso concreto e garantida a ampla defesa, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II - aplicar sanções;

III - instaurar tomada de contas especial;

A Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF respondeu ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB, de 26/12/2018, com o seguinte esclarecimento:

O valor destinado à despesa com contadores de histórias foi de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), não obstante a utilização dos preços praticados pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal com vistas à justificar os valores atribuídos no Plano de Trabalho esta Secretaria notificou o Instituto Terra Utópica para que proceda à devolução do valor equivalente a R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) devidamente corrido.

Neste sentido o valor para devolução foi de R\$ 277.000,00 referente à despesa com contação de histórias, mais R\$ 50.620,45 referente à contrapartida proporcional, que atualizados somam R\$ 352.059,53 (trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Ressalta-se, ao final, que não havendo a devolução dos valores no prazo estabelecido, será determinada a abertura de tomada de Contas Especial.

Ofício nº 315/2018-ITU, 24 de dezembro, 2018.

Quanto a devolução do valor de R\$ 352.059,53 referentes à contação de histórias e contrapartida. O valor de R\$ 277.000,00 foi devolvido, conforme documentações e comprovante de devolução anexo.

As justificativas trazidas pela Unidade mostram que houve a devolução de R\$ 277.000,00 relativos à contratação dos contadores de histórias. Porém, o relatório não considerou regular o pagamento de R\$ 48.000,00 a duas (2) contadoras de história por 11 dias de trabalho, 4 horas/dia. Isso porque se estaria remunerando em R\$ 24.000,00 /profissional pelos 11 dias de trabalho. Desta forma, ainda há a necessidade de readequação do valor/hora do profissional "contador de história", que, na opinião da equipe de inspeção poderia ter como parâmetro a remuneração inicial do professor da



educação básica da secretaria de Educação do Distrito Federal. Desta forma, mantemos as recomendações iniciais.

Causa

Em 2016:

Falha na avaliação do Plano de trabalho.

Falha na avaliação dos custos dos serviços propostos no Plano de Trabalho.

Consequência

Prejuízo ao erário.

Recomendação

Instaurar processo administrativo específico em desfavor dos servidores que aprovaram o Plano de Trabalho proposto pelo Instituto Terra Utópica com valores de serviços de mão de obra superfaturados, garantindo-se ampla defesa e contraditório;

Exigir a devolução dos recursos repassados ao Instituto Terra Utópica relativos à contratação de mão de obra - contadores de história - e, em caso de insucesso, instaurar Tomada de Contas Especial em desfavor do Instituto Terra Utópica, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

1.4 - IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DOS CONTADORES DE HISTÓRIA

Classificação da falha: Grave

Fato

O Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03/2016, assinado em 30/12/2016, previa inicialmente que as aquisições dos livros da série “Sara e sua Turma” ocorreriam no mês de dezembro/2016 e as realizações das contações de histórias ocorreriam entre os dias 01/03 a 31/03/2017, compreendendo um total de 23 dias, visitando 50 escolas públicas e alcançando 7.812 alunos. Dessa forma a SECRIANÇA/DF descentralizou os recursos financeiros ao Instituto Terra Utópica conforme tabela a seguir:



NE	DATA	VALOR	PP	DATA	VALOR
2016NE01315	29/12/2016	R\$ 946.060,00	2017PP0200	09/02/2017	R\$ 946.060,00

Contudo, em 03/03/2017, devido a atrasos na implementação do projeto, foi assinado o 1º Termo de Apostilamento, que alterou o cronograma de execução. Desta forma, a aquisição dos livros e a contratação dos contadores de história ocorreriam em março/2017 e a contação de histórias seria realizada no mês de abril/2017, mantidas as demais condições.

Porém, quando se analisa a execução do Termo de Fomento verificou-se que dos 26 contadores de histórias que participariam do projeto, apenas 2 atuaram. Nos autos consta apenas o nome de uma única profissional, a senhora *****. Porém, o relatório fotográfico demonstra a presença de outra profissional, sem, contudo, identificá-la nominalmente. Verificou-se também que as visitas às escolas públicas foram realizadas em onze (11) dias do mês de abril de 2017, quando o previsto no Plano de Trabalho era de 23 dias. Em síntese, o Instituto Terra Utópica realizou o projeto na metade do tempo e com apenas 10% da força de trabalho inicialmente programada, sem que tenha havido a diminuição dos valores financeiros repassados pela SECRIANÇA. Acrescente-se que o Plano de Trabalho estabelecia o quantitativo de 650 contações de histórias, porém, de fato, houve apenas uma única apresentação em cada escola, com 1 hora de duração, para contar 4 histórias diferentes (15 min/história).

Quanto a esse aspecto - quantidade de profissionais envolvidos na contação de histórias - o Plano de Trabalho proposto pelo ITU e aprovado pela SECRIANÇA destacava que um dos objetivos do projeto seria a:

Produção de emprego e renda e valorização dos recursos humanos envolvidos com uma proposta economicamente viável. Serão contratadas 29 pessoas (26 contadores de histórias e 3 coordenadores) (fl. 14)

Acrescente-se que a maior parte da contrapartida prevista pelo Instituto Terra Utópica estava vinculada a contratação de serviços de alimentação e transporte dos profissionais envolvidos, conforme tabela a seguir:



Financiador	Serviço	Valor unitário	Valor total
Instituto Terra Utópica	Serviços de transporte – locação de 2 veículos para transporte de 29 pessoas	R\$ 450,00/diária de cada veículo	R\$ 20.700,00 (valor de 23 diárias de 2 veículos)
	Serviços de alimentação para atender os profissionais envolvidos – kit lanche (sanduiche, suco e fruta)	R\$ 17,00	R\$ 22.678,00 (2 lanches para 29 profissionais durante 23 dias)
	Serviço de alimentação para atender os profissionais envolvidos – almoço (salada, molho, arroz, carne, acompanhamento, sobremesa, suco e água)	R\$ 31,90	R\$ 21.277,30 (1 almoço para 29 profissionais durante 23 dias)
	Contratação de 3 coordenadores	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 94.655,30

Como, de fato, só houve a participação de 2 contadores de história, conclui-se que o ITU não aplicou a maior parte da contrapartida pactuada no termo de fomento relativamente ao transporte e alimentação; nem haveria a necessidade de 3 coordenadores para auxiliar/orientar uma única dupla de profissionais de contadores de história.

No “Parecer Técnico Preliminar de Análise de Prestação de Contas”, de 08/11/2017, a comissão de acompanhamento do termo de fomento questionou a alteração do Plano de Trabalho quanto a diminuição da quantidade de profissionais envolvidos. Em resposta à Comissão, o ITU apresentou a seguinte justificativa:

Com relação aos questionamentos quanto ao número de dias que foram realizadas as contações de histórias e ao número de profissionais contratados é preciso dizer que houve uma adaptação ao projeto, pois, no momento da apresentação do Plano de trabalho, a ideia inicial era que se atingisse a totalidade dos alunos, fazendo uma contação de histórias em cada sala de aula. Daí a necessidade de 26 contadores em 23 dias. Porém, ao início do projeto a principal coordenadora responsável, que também é professora, verificou que reunir todos os alunos no pátio para ouvirem e participarem das apresentações, em conjunto, traria maior interação e deixaria o momento mais lúdico, uma vez que tiraria as crianças de sala de aula.

A coordenadora observou que a mudança de modelo não traria prejuízo ao objeto [...]

Em seguida a justificativa, o ITU anexou nota fiscal nº 022, de 21/03/2017, no valor de R\$ 335.222,04, da empresa VRJJ Produções Artísticas Ltda, CNPJ 23.105.096/0001-58, para demonstrar a prestação dos serviços de contação de histórias. A seguir apresenta-se a nota fiscal:



VRJJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		DANFE		CONTROLE DO FISCO							
SCLN 201 Bloco C Sala, 207 - - Asa Norte, Brasília, DF - CEP: 70632830 - Fone/Fax: 30332830		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		5317 0323 1000 9400 0120 0000 1000 0000 2210 0001 9000							
		0 - Entrada 1 - Saída 1		Chave de Acesso							
		Nº 000.000.022		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
		SÉRIE: 1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO							
		Página 1 de 1		303170610117783 - 22/03/2017 10:46							
NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de serviços		INDICAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO		CNPJ							
0773362800154		23.105.096/0001-58		17.305.757/0001-96							
DESTINATÁRIO-REMETENTE		CNPJ		DATA DA EMISSÃO							
INSCRIÇÃO SOCIAL Instituto Terra Utopica		17.305.757/0001-96		21/03/2017							
ENDEREÇO ST SAUS Quadra 04, Lote 09/10, Bloco A, Sala 728, 30		CNPJ		DATA DE EMISSÃO-BAIXA							
Brasília		70070-938									
MUNICÍPIO		UF		MORA DE ENTRADA-BAIXA							
Brasília		DF									
NATUREZA DA OPERAÇÃO PAGAMENTO À VISTA											
CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PAGAMENTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
VALOR DO PIS/PIS		VALOR DO COFINS		DESCONTO		ULTRA ADIUSTE EM ATUALIZAÇÃO		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		335.222,04	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL 9 - Sem Fretes								DF			
ENDEREÇO						MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
								DF			
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços	01	un	335.222,04	335.222,04						335.222,04

Não se pode aceitar que o Instituto Terra Utopica, após ter diminuído drasticamente seus custos de mão de obra (de 26 para 2 profissionais), queira comprovar que os recursos destinados à contratação dos contadores de história, previstos no Plano de Trabalho, tenham sido integralmente aplicados pela simples apresentação de uma nota fiscal genérica e sem o detalhamento dos serviços prestados.

Quanto à nota fiscal apresentada, cabe destacar que não houve a incidência do recolhimento do Imposto de Serviços – ISS – de 5% aplicados aos serviços de eventos. Também chama a atenção o fato de a nota fiscal ter sido emitida em 21/03/2017, sendo que a prestação dos serviços ocorreu a partir do dia 06/04 e se estendeu até o dia 27/04/2017. Quanto a esse último aspecto, não há como afirmar que o documento fiscal seja referente às contratações de história, visto que, pela data em que foi emitida (anterior ao fato gerador - evento nas escolas), pode se referir a outra prestação de serviço qualquer. Por último, segundo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a VRJJ Produções Artísticas tem como atividade econômica principal o exercício de Agência de Publicidade; e como atividades econômicas secundárias as relacionadas a seguir:

- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;



- Produção musical.

Como se pode verificar, a empresa VRJJ Produções Artísticas não tinha nenhuma experiência na prestação de serviços cuja finalidade tivesse relação ao ensino ou leitura.

Em 26/01/2018 a Comissão de Acompanhamento emite novo relatório com a seguinte conclusão:

Conclui-se que houve descumprimento injustificado do objeto da parceria, pelo que se submete o presente a consideração superior para julgamento final das contas, **com sugestão pela sua rejeição, com instauração de tomada de contas especial ...** (grifo nosso)

Em 06/04/2018 o ordenador de despesas da SECRIANÇA acolhe integralmente o parecer da comissão de acompanhamento, determinando a notificação do Instituto Terra Utópica.

Em 04/05/2018, o Instituto Terra Utópica apresentou justificativas, juntou novos documentos e solicitou pedido de reconsideração quanto à rejeição das contas e devolução do dinheiro. Especificamente quanto aos contadores de histórias, alegou que:

[...]

Quanto a quantidade de apresentações/contações de histórias foram 191. Gostaríamos de esclarecer que em cada escola visitada pela dupla de contadores, eram contadas 4 histórias relativas aos 4 kits de livros distribuídos. Sendo assim, foram contadas 191 histórias, visto que, em 1 das 48 escolas, foram contadas apenas 3 histórias, devido a questões técnicas.

[...]

Com relação a quantidade de contadores de história houve uma dificuldade tremenda junto a empresa contratada para prestação do serviço para disponibilizar os 26 contadores de histórias, ação esta que nos pareceu factível na fase de planejamento.

Neste sentido, fomos adiantando o projeto com a participação de duas contadoras de grande experiência neste ofício, atingindo com certa facilidade o número de alunos previstos e a distribuição dos kits de livros, em função da metodologia da contação de histórias para várias turmas de alunos ao mesmo tempo no pátio.

Quanto às justificativas apresentadas, o próprio ITU reconhece que houve descumprimento do Plano de Trabalho, uma vez que afirma ter visitado 48 escolas, quando o pactuado eram 50. É importante destacar também que a dificuldade alegada na contratação dos contadores de histórias corrobora para o entendimento de que o Instituto



Terra Utópica não detinha a experiência nem a competência técnica necessárias para propor esse tipo de termo de fomento. Fica claro que o ITU foi mero intermediador de mão de obra para a consecução dos objetivos da parceria.

Nas justificativas apresentadas, o ITU alegou que houve 191 apresentações - 4 apresentações/escola, sendo que em uma das escolas houve 3 apresentações. Com essa alegação ao Instituto Terra Utópica tentava convencer que em cada hora de apresentação houve a contação de 4 histórias (1 história/15 min), e, sendo assim, o valor investido seria de R\$ 95.500,00 (R\$ 500,00 x 191 contações de histórias). Nessa linha de raciocínio, o valor da hora a ser pago a cada profissional seria de R\$ 1.000,00, sendo que o valor total do custo de cada profissional chegaria R\$ 47.750,00 por onze (11) dias de trabalho de 4 ou 5 horas/dia. Tais valores estão totalmente fora da realidade de qualquer mercado de trabalho. Chama atenção o fato do ITU ter apresentado nota fiscal referente a prestação de serviços integrais quando sabia que o objeto não havia sido cumprido em sua integralidade.

Cabe ressaltar que essa alteração do Plano de Trabalho não foi informada previamente à Administração nem tampouco houve seu consentimento. O art. 44 do Decreto nº 37.843/2016 prevê que as modificações no plano de trabalho sejam previamente autorizadas pela administração:

A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, **mediante justificativa prévia**, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento. (grifo nosso)

Em 21/08/2018, o Ordenador de Despesas da SECRIANÇA manifestou-se no processo concordando com as justificativas do ITU, ou seja, entendeu como regular a aplicação de R\$ 95.500,00 referentes aos contadores de histórias, determinando a devolução de 229.500,00 (diferença do valor integral dos contadores de história pelo alegado como comprovado pelo ITU). Conclui da seguinte forma:

Entretanto, de acordo com o art. 69, § 1, do Decreto 37.843/2016, a aprovação das contas com ressalva tem lugar quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário. No caso concreto, houve dano ao erário, evidenciado na necessidade de seu devido ressarcimento.

Desse modo, **mantenho a rejeição das contas**, com fundamento no art. 69, § 2, III, do Decreto nº 37.843/2016, ante ao dano causado ao erário. (grifo nosso)

Contudo, de acordo com os documentos acostados aos autos, ficou demonstrado que houve apresentação de 1 (uma) hora em 48 escolas. Desta forma o valor



correto da fatura deveria ser de R\$ 48.000,00 (R\$ 500,00/h por 2 profissionais). Porém, como já relatado em tópico anterior, os valores unitários por profissionais estavam superfaturados, devendo-se proceder a instauração de tomada de contas especial ou a devolução integral dos recursos repassados ao Instituto Terra Utópica para contratação de pessoal.

Devido a todas as irregularidades apontadas deve-se, o mais breve possível, aplicar o previsto na Cláusula 14.3.1 do Termo de Fomento:

Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido, ou caso haja indícios de irregularidade que possam ter gerado dano ao erário, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar em até 90 dias relatório de execução financeira que conterá:

Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho,

Comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, Extrato da conta bancária específica,

Cópia simples das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço. (grifo nosso)

A Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF respondeu ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB, de 26/12/2018, com a seguinte justificativa:

O projeto previa a contratação de 26 (vinte e seis) contadores de histórias, para desenvolver contações em salas de aula. Por ocasião da execução verificou-se que a junção das turmas no pátio da escola traria melhor dinâmica no trabalho, além da interação entre os alunos. Daí a redução significativa do número de contadores e a glosa de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) na correspondente despesa, estabelecida conforme orientação dessa douta Controladoria-Geral, na forma relatada no item 3.

É necessário observar, ainda, que as contações eram lavadas a efeito por turno escolar, ou seja, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, por escola; assim o valor da contação era considerado o período e não a hora.

Ofício nº 315/2018-ITU, 24 de dezembro, 2018.

Quanto a devolução do valor de R\$ 352.059,53 referentes à contação de histórias e contrapartida. O valor de R\$ 277.000,00 foi devolvido, conforme documentações e comprovante de devolução anexo.



As justificativas trazidas pela Unidade mostram que houve a devolução de R\$ 277.000,00 relativos à contratação dos contadores de histórias. Porém, o relatório não considerou regular o pagamento de R\$ 48.000,00 a duas (2) contadoras de história por 11 dias de trabalho, 4 horas/dia. Isso porque se estaria remunerando em R\$ 24.000,00 /profissional pelos 11 dias de trabalho. Desta forma, ainda há a necessidade de readequação do valor/hora do profissional "contador de história", que, na opinião da equipe de inspeção poderia ter como parâmetro a remuneração inicial do professor da educação básica da secretaria de Educação do Distrito Federal. Desta forma, mantemos as recomendações iniciais.

Causa

Em 2016:

Contratação de entidade que não detinha a capacidade para executar o Termo de Fomento.

Em 2017:

Falha na fiscalização do Termo de Fomento.

Consequência

Prejuízo ao erário.

Recomendação

Instaurar Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar e recuperar o prejuízo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

Exigir do Instituto Terra Utópica o relatório de execução financeira, conforme Cláusula 14.3.1 do Termo de Fomento.



1.5 - NÃO COMPROVAÇÃO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS

Classificação da falha: Grave

Fato

O Termo de Fomento 03/2016 previa a aquisição de 31.248 livros da série “Sara e sua Turma” a serem distribuídos a 7.812 alunos das escolas públicas do Distrito Federal, sendo que cada aluno receberia 4 livros. Os títulos dos livros estão a seguir discriminados:

Título	Quantidade	Valor Unitário	Valor
A doença de Sara	7.812	R\$ 20,00	R\$ 156.240,00
Os cabelos de Sara	7.812	R\$ 20,00	R\$ 156.240,00
A cilada	7.812	R\$ 20,00	R\$ 156.240,00
Sara vai a praia	7.812	R\$ 20,00	R\$ 156.240,00
Total	31.248		R\$ 624.960,00

Para cumprimento do objeto a SECRIANÇA descentralizou recursos financeiros no montante de R\$ 624.960,00, em 09/02/2017, para que o Instituto Terra Utópica adquirisse os livros e fizesse a distribuição aos alunos. Porém, quando da apresentação da prestação de contas entregue pelo ITU à Secretaria da Criança, por meio do Ofício nº 119/2017-ITU, de 06/10/2017, não há referência quanto ao quantitativo de livros distribuídos aos alunos, nem foi apresentada lista de presença ou outro documento que comprovasse a efetiva distribuição dos livros, bem como não foi acostada nota fiscal que comprovasse a aquisição dos 31.248 livros, conforme pactuado no Termo de Fomento.

Em 08/11/2017, a Comissão de Acompanhamento do Termo de Fomento solicitou a juntada de documentos que comprovassem a contrapartida, a aquisição e distribuição de livros e a pesquisa de satisfação.

Para suprir o requerido pela Comissão de Acompanhamento o Instituto Terra Utópica encaminhou declarações dos diretores das escolas visitadas pelo programa “Sara e sua Turma”. Quanto a essas declarações chama a atenção de que foram produzidas um (1) ano após as escolas terem recebido a visita dos contadores de histórias. Nessas declarações cada diretor informava o quantitativo de alunos que participaram da atividade e a quantidade de livros distribuída, mas não especificava a data da realização da contação



de histórias, somente a informação relativa ao mês e ao ano. As declarações mostram que em algumas escolas houve falhas na distribuição de livros, sendo que em algumas instituições os alunos ficaram sem receber nenhum livro, enquanto em outras, alunos receberam uma quantidade inferior de livros. Também foram identificadas inconsistências em algumas declarações, uma vez que em determinadas escolas houve a distribuição de livros em quantidade superior a de alunos presentes. A tabela a seguir sintetiza as informações constantes nas declarações dos diretores, chamando a atenção para que, de acordo com o Plano de Trabalho, cada aluno deveria ter recebido 4 livros.

Escola	Quant. de alunos participantes	Comentário do diretor quanto ao quantitativo de livros distribuídos	Quantidade de livros	OBS
CEF Telebrasil	79	79 exemplares de cada obra	316	
EC 02 Riacho Fundo 2	320	320 exemplares de cada obra	1.280	
EC 116 Santa Maria	345	345 exemplares de cada obra	1.380	
EC 203 Santa Maria	510	510 exemplares de cada obra	2.040	
EC 100 Santa Maria	180	180 exemplares de cada obra	720	
CAIC Albert sabin Santa Maria	225	225 exemplares de cada obra	900	
EC 206 Santa Maria	228	228 exemplares de cada obra	912	
CE Especial 1 Santa Maria	319	319 exemplares de cada obra	1.276	
EC 215 Santa Maria	170	170 exemplares de cada obra	680	
CAIC Santa Maria	250	250 exemplares de cada obra	1.000	
EC 218 Santa Maria	345	345 exemplares de cada obra	1.380	
EC 1 Porto Rico Santa Maria	129	129 exemplares de cada obra	516	
EC 3 Núcleo Bandeirante	200	100 exemplares de cada obra	400	Cada aluno recebeu 2 livros, quando deveria ter recebido 4
EC 1 Riacho fundo II	400	400 exemplares de cada obra	800	
EC 431 Samambaia	285	285 exemplares no total	285	Cada aluno recebeu apenas 1 exemplar, quando deveria ter recebido 4
EC 318 Samambaia	290	290 exemplares de cada obra	1.160	
EC 831 Samambaia	147	147 exemplares de cada obra	588	
EC 111 Samambaia	52	52 exemplares de cada obra	108	
EC 614 Samambaia	262	262 exemplares de cada obra	1.048	
EC 108 Samambaia	180	180 exemplares de cada obra	720	
CAIC Helena reis Samambaia	110	110 exemplares de cada obra	440	
EC 415 Samambaia	300	300 exemplares de cada obra	1.200	
EC 419 Samambaia	538	538 exemplares de cada obra	2.152	



Escola	Quant. de alunos participantes	Comentário do diretor quanto ao quantitativo de livros distribuídos	Quantidade de livros	OBS
EC 121 Samambaia	183	183 exemplares de cada obra	732	
EC 317 Samambaia	117	117 exemplares de cada obra	468	
CAIC Ayrton Senna Samambaia	680	680 exemplares de cada obra	2.720	
CE Especial 1 Samambaia	200	200 exemplares de cada obra	800	
EC 501 Samambaia	310	310 exemplares de cada obra	1.240	
EC 303 Samambaia	230	230 exemplares de cada obra	920	
EC 502 Samambaia	227	227 exemplares de cada obra	908	
EC 510 Samambaia	315	315 exemplares de cada obra	1.260	
CE Vargem Bonita	130	34 exemplares de cada obra	136	124 alunos receberam 1 livro, quando deveriam ter recebido 4. Outros 6 alunos receberam 2 livros, quando deveriam ter recebido 4
EC 5 Núcleo Bandeirante	126	Sem informação	Sem informação	Não há informações quanto a quantidade de livros distribuída
EC 1 Riacho Fundo 1	372	193 exemplares de cada obra	772	344 alunos receberam 2 livros, quando deveriam ter recebido 4. Outros 28 alunos receberam 3 livros, quando deveriam ter recebido 4
EC 403 Samambaia	640	100 exemplares de cada obra	400	Se considerarmos que 400 alunos receberam apenas 1 livro, outros 240 ficaram sem receber nenhum exemplar
EC Kanegae	122	20 exemplares de cada obra. Nesta escola foram distribuídas 3 obras e não 4	60	Se considerarmos que 60 alunos receberam apenas 1 livro, outros 62 ficaram sem receber nenhum exemplar
EC Agrovila II	397	400 exemplares de cada obra	1.600	Distribuiu mais livros que o previsto. De acordo com o número de alunos presentes, deveria ter havido a distribuição de 1588 livros
EC Ruralzinha	240	140 exemplares de cada obra	560	160 alunos receberam 2 livros, quando deveriam ter recebido 4. Outros 80 alunos receberam 3 livros, quando deveriam ter recebido 4
EC Ipê	178	35 exemplares de cada obra	140	Se considerarmos que 140 alunos receberam apenas 1 exemplar, outros 38 ficaram sem receber nenhum livro.



Escola	Quant. de alunos participantes	Comentário do diretor quanto ao quantitativo de livros distribuídos	Quantidade de livros	OBS
CAIC Juscelino Kubitschek de Oliveira	215	75 exemplares de cada obra	300	130 alunos receberam apenas 1 livro, quando deveriam ter recebido 4. Outros 85 receberam 2 títulos, quando deveriam ter recebido 4
EC 4 Núcleo Bandeirante	174	205 exemplares de cada obra	820	Distribuiu mais livros que o previsto. De acordo com o número de alunos presentes, deveria ter havido a distribuição de 696 livros
EC 1 Candangolândia	399	110 exemplares de cada obra	440	398 alunos receberam apenas 1 livro, quando deveriam ter recebido 4, e 1 aluno recebeu 2 títulos, quando deveria ter recebido 4
EC 2 Candangolândia	252	311 exemplares de cada obra. Nesta escola foram distribuídos 3 títulos e não 4	933	Informação inconsistente, porque se cada um dos 252 alunos recebeu 3 títulos o total de livros distribuídos seria de 756
CE Fundamental Metropolitana	253	70 exemplares de cada obra	280	226 alunos receberam apenas 1 livro, quando deveriam ter recebido 4. Outros 27 receberam 2 títulos, quando deveriam ter recebido 4
CE Agrourbanno	141	4 exemplares de cada obra	16	Se for considerado que cada aluno recebeu apenas 1 exemplar, outros 125 alunos ficaram sem receber nenhum livro
EC 425 Samambaia	578	84 exemplares de cada obra	336	Se for considerado que 336 alunos receberam apenas 1 exemplar, outros 242 ficaram sem receber nenhum livro
EC 410 Samambaia	688	40 exemplares de cada obra	160	Se for considerado que 160 alunos receberam apenas 1 exemplar, outros 528 alunos ficaram sem receber nenhum livro
EC 604 Samambaia	242	100 exemplares de cada obra	400	154 alunos receberam 2 livros, quando deveriam ter recebido 4. outros 88 receberam 1 livro, quando deveriam ter recebido 4
TOTAL	13.273		37.702	

O quadro anterior mostra que das 48 escolas visitadas pelo projeto, em 15 delas (31,25%) houve distribuição de quantitativo de livros menor que o previsto, em outras 3 (6,25%) houve distribuição de livros em quantidades maiores que a quantidade de alunos presentes e em 1 escola - EC 5 Núcleo Bandeirante - o Diretor do estabelecimento



escolar não informou se houve ou não distribuição de livros aos alunos. Tais constatações mostram que o projeto teve falhas importantes de planejamento e acompanhamento. As possíveis causas dessa falha de planejamento podem estar relacionadas ao fato que o Termo de Fomento deveria ter sido firmado com a Secretaria de Educação, que detém as informações quanto aos quantitativos de alunos matriculados em cada turma, e não com a SECRIANÇA; bem como o fato do Instituto Terra Utópica ter atuado como mero intermediador dos serviços a serem alocados no projeto.

Também chama a atenção o número total de livros distribuídos, que chegou a 37.702, de acordo com o descrito nas declarações. Como já foi relatado, o Plano de Trabalho previa a aquisição e distribuição de 31.248 livros; e para isso o Instituto Terra Utópica recebeu R\$ 624.960,00. Segundo as declarações dos diretores das escolas, feitas 1 ano após o evento, o ITU distribuiu 6.454 livros a mais. Essa diferença mostra uma divergência significativa quanto ao informado pelo próprio Instituto na sua prestação de contas, que confirmou ter distribuído o pactuado no Termo de Fomento – 31.248 livros. Analisando-se os documentos constantes apresentados pelo ITU, consta que foram adquiridos 20.535 livros, sendo que o restante teria sido doado pela editora à SECRIANÇA, conforme consta à fl. 314. Frise-se que o documento acostado aos autos afirma que a doação foi feita à própria Administração e não ao ITU. Porém, não há qualquer formalização dessa doação, nem documento hábil que comprove que os livros estiveram sob a posse da SECRIANÇA em algum momento.

Dessa forma, o Instituto Terra Utópica descumpriu a Cláusula 6.2 do Termo de Fomento:

6.2 – Responsabilidades da Organização da Sociedade Civil

6.2.1 – **Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho /Termo de Referência**, observado o disposto neste instrumento, ...

6.2.1.1 – Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias a adequada execução do objeto da parceria. (grifo nosso)

Constatou-se também, falha no acompanhamento do projeto por parte da comissão executora, uma vez que, segundo Relatório de Monitoramento e Avaliação (fls. 222 – 223) a comissão executora acompanhou por amostragem a execução do projeto. Para tanto visitou 20 escolas, e se manifestou da seguinte forma:



Durante as visitas observamos que houve adesão das coordenações das regionais de ensino, uma vez que a direção das escolas em que visitamos estavam cientes da realização do projeto, bem como havia o acompanhamento dos professores durante as contações de histórias. Verificamos ainda a disponibilização e a distribuição de livros. Em cada uma das escolas visitadas havia uma contadora de histórias e uma boneca da personagem principal e outros materiais utilizados na contação, **entretanto não recebemos listagem com a quantidade de contadores ou de livros distribuídos, ou mesmo o número de alunos presentes em cada ocasião, com raras exceções.**

Ora, se no momento do acompanhamento do projeto a Comissão de Fiscalização teve dúvidas quanto ao alcance de alguma meta, especialmente quanto a quantidade de livros distribuída, deveria ter comunicado formalmente o Instituto e exigido lista de distribuição dos referidos livros. Dessa forma, deixaram de cumprir o disposto no inciso II do art. 52 do Decreto nº 37.843/2016:

Art. 52. São atribuições do gestor da parceria:

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias

Portanto, de acordo com as informações divergentes prestadas pelo Instituto Terra Utópica, bem como falha no acompanhamento do termo de fomento, não está claro a quantidade de livros que realmente foi distribuída aos alunos.

A Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF respondeu ao Informativo de Ação de Controle 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB, de 26/12/2018, com o seguinte esclarecimento:

A quantidade de livros efetivamente distribuída é a quantidade que consta nas declarações dos diretores das escolas. A diferença na quantidade distribuída para a quantidade prevista se deu pelos livros doados, que foram mais que o previsto. Não vimos nenhum problema nisso, uma vez que mais crianças foram contemplada no projeto.

Não entendemos haver necessidade de listas de presença, uma vez que as contações ocorreram nas próprias escolas, em turnos normais, onde já havia o controle diário dos professores. Sendo assim, nas próprias declarações já se atestam a quantidade de alunos que participaram e receberam os livros, sem necessidade de uma lista de presença. A distribuição de livros para os alunos ficou a cargo das escolas para facilitar a logística e evitar possíveis tumultos devido à grande quantidade de crianças.

As justificativas trazidas pela Unidade trazem o argumento de que houve distribuição de livros em quantidade maior ao inicialmente pactuado. Porém, o que esse



item do relatório evidenciou foi o controle deficiente na distribuição de livros, que acarretou na situação de que parte significativa de alunos que participaram das atividades não recebeu qualquer exemplar. Outro fato ainda a se destacar é que a atividade de "Contação de histórias" ocorreu no pátio das escolas, juntando todas as turmas de todas as séries do período. Como o projeto tinha como objetivo alcançar os alunos dos 3º e 4º anos apenas, o fato de juntar todos os alunos no pátio, independentemente da série, pode ter trazido prejuízo ao erário. Isto porque pode ter havido distribuição de livros para alunos de séries mais jovens ou mais velhas, onde o livro não agregaria valor pedagógico. Desta forma, mantém-se as recomendações iniciais, destacando para o fato de se identificar as séries escolares para as quais foram distribuídos os livros, que, se houver a confirmação da distribuição de livros para séries não inicialmente planejadas, deve-se proceder a glosa desses valores.

Causa

Em 2016:

Contratação de entidade que não detinha a capacidade para executar o Termo de Fomento.

Falha no planejamento do Termo de Fomento 03/2016.

Em 2017:

Falha na fiscalização do Termo de Fomento.

Consequência

Comprometimento da finalidade do projeto, uma vez que número significativo de alunos deixou de receber livros ou receberam quantidade inferior de livros ao inicialmente programado.

Recomendação

Firmar Termos de Fomento com entidades que tenham capacidade técnica para desenvolver os projetos firmados;

Firmar Termos de Fomento somente com projetos que tenham finalidades que correspondam às competências da SECRIANÇA;



Instaurar processo administrativo específico em desfavor dos servidores que firmaram Termo de Fomento com entidade que não detinha capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto do Termo de Fomento, garantindo-se contraditório e ampla defesa;

Instaurar processo administrativo específico em desfavor dos servidores que fizeram parte da Comissão de Acompanhamento do Termo de Fomento 03/2016 devido ao acompanhamento precário do ajuste, garantindo-se contraditório e ampla defesa;

Exigir do Instituto Terra Utópica que demonstre o real quantitativo de livros distribuídos, inclusive com a apresentação de lista de presença de alunos e especificando para quais séries foram distribuídos;

Para o caso de ter havido distribuição de livros para séries não especificadas no Termo de Fomento, instaurar processo administrativo específico para aplicar as sanções previstas no art. 15 do Termo de Fomento 03/2016, instaurando, também, procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar e recuperar o prejuízo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

Exigir do Instituto Terra Utópica o relatório de execução financeira, conforme Cláusula 14.3.1 do Termo de Fomento.

1.6 - NÃO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Classificação da falha: Grave

Fato

De acordo com o previsto no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 03 /2016 o Instituto Terra Tópica teria que aplicar o valor de contrapartida na forma de contratação de serviços. Como já foi relatado em item específico desse relatório os serviços e valores de contrapartida apresentados pelo próprio instituto tinham divergências, conforme tabela a seguir:



Informação constante do Plano de Trabalho, fls. 30 - 34			
Financiador	Serviço	Valor unitário	Valor total
ITU – Instituto Terra utópica	Contratação de 3 coordenadores	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	Serviços de transporte – locação de 2 veículos para transporte de 29 pessoas	R\$ 450,00/diária de cada veículo	R\$ 20.700,00 (valor de 23 diárias de 2 veículos)
	Serviços de alimentação para atender os profissionais envolvidos – kit lanche (sanduiche, suco e fruta)	R\$ 17,00	R\$ 22.678,00 (2 lanches para 29 profissionais durante 23 dias)
	Serviço de alimentação para atender os profissionais envolvidos – almoço (salada, molho, arroz, carne, acompanhamento, sobremesa, suco e água)	R\$ 31,90	R\$ 21.277,30 (1 almoço para 29 profissionais durante 23 dias)
	Confecção de bonecas (4 bonecas de pano em tamanho natural)	R\$ 1.964,23	R\$ 7.856,92
TOTAL			R\$ 102.512,22

Informação constante do documento “Declaração de Contrapartida” fl. 134			
Financiador	Serviço	Valor unitário	Valor total
ITU – Instituto Terra utópica	Contratação de 3 coordenadores	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
	Serviços de transporte	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
	Serviço de alimentação – almoço e lanche	R\$ 32,95	R\$ 24.251,20
	Confecção de bonecas (4 bonecas de pano em tamanho natural)	R\$ 4.964,23	R\$ 24.821,15
TOTAL			R\$ 95.422,35

Independentemente do valor correto a ser aplicado como contrapartida, o fato é que não foi demonstrado se o Instituto Terra Utópica realmente aplicou algum valor no projeto. Isto porque os serviços de contrapartida estavam vinculados ao quantitativo de pessoas atuantes no projeto (26 contadores de história). Como o projeto foi desenvolvido com a contratação de apenas 2 contadores de histórias (7,69% da força original de trabalho), ficou claro que o ITU não aplicou a contrapartida pactuada, descumprindo assim a cláusula 6.2 do Termo de Fomento:

6.2 – Responsabilidade da Organização da Sociedade Civil

6.2.2 – Cumprir a contrapartida



Dessa forma, a Administração deverá promover a instauração de processo administrativo específico para apurar as irregularidades, conforme previsto na Cláusula 15 do Termo de fomento:

15 – Sanções

15.1 – A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I – Advertência,

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da administração pública sancionadora,

III – Declaração de inidoneidade ...

A Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF respondeu ao Informativo de Ação de Controle 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB, de 26/12/2018, com a seguinte justificativa:

Não obstante o §1º, do art. 35, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 não impor a contrapartida como condição para realização do ajuste, o Instituto Terra Utópica apresentou como contrapartida a contratação de três coordenadores; serviços de transporte; serviço de alimentação para o pessoal contratado, almoço e lanche e confecção de bonecas, no valor total de R\$ 95.422,35 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Como não foi evidenciada a comprovação da aplicação da contrapartida na forma apresentada no Plano de Trabalho, o Instituto foi notificado para proceder à devolução do valor correspondente, conforme relatado no item 3, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

As justificativas trazidas pela Unidade mostram que as ações corretivas ainda serão implementadas, portanto, mantém-se às recomendações.

Causa

Em 2017:

Descumprimento do Plano de Trabalho pela entidade contratada.



Consequência

Dificuldades na execução do projeto, uma vez que não foram aplicados os valores da contrapartida na execução do termo de fomento.

Recomendação

Instaurar processo administrativo específico em desfavor do Instituto Terra Utópica pela não aplicação da contrapartida, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

1.7 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO APESAR DE A INSTITUIÇÃO NÃO TER APRESENTADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA CELEBRADA ANTERIORMENTE

Classificação da falha: Grave

Fato

O Termo de Fomento nº 02/2016 (Processo nº 417.002.181/2017) foi celebrado em 30/12/2016, apesar de o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP estar, à época, inadimplente com a obrigação da apresentação da prestação de contas concernente ao Convênio nº 01/2015, Processo nº 417.001.874/2015.

Tal irregularidade também foi verificada no Processo SEI nº 00417-00005614/2017-24 e no de número 00417-00005727/2017-20, visto que o Termo de Colaboração nº 03/2017 e o Termo de Fomento nº 06/2017 foram celebrados em 25/10/2017 e 23/11/2017, respectivamente, sendo que, à época, o citado instituto ainda não havia apresentado a prestação de contas relativa ao Termo de Fomento nº 02/2016, Processo nº 417.002.181/2017, a qual se concretizou somente em 17/05/2018.

A Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude explicou que as normas que regem o novo instrumento de parceria não vedam a celebração de novos ajustes sem que haja a aprovação de contas anteriores

Tal argumentação contraria o inciso II, art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe que ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.



Além do que, consoante o § 2º, art. 18 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a administração pública distrital deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada. No presente caso, à época da celebração do Termo de Fomento nº 02/2016, o IBESP estava inadimplente em relação à apresentação da prestação de contas do Convênio nº 01/2015, o que ensejaria a sua inscrição no SIGGo como tal.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude informou que foi determinada a abertura de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pela celebração de ajustes sucessivos sem a devida prestação de contas, conforme o Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB. No entanto, não apresentou o respectivo ato de instauração do processo administrativo e da correspondente comissão designada, motivo pelo qual decidimos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2016:

Negligência na condução dos procedimentos administrativos para a celebração e liberação de novas transferências.

Consequência

Transferência de recursos a instituição em mora com o dever de prestar contas.

Recomendação

Proceder à apuração de responsabilidade pela celebração do Termo de Fomento nº 02/2016, apesar de o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP estar à época inadimplente com a obrigação da apresentação da prestação de contas concernente ao Convênio nº 01/2015, Processo nº 417.001.874/2015.



1.8 - NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS COMUNS ENTRE OS PARTICÍPES

Classificação da falha: Grave

Fato

Não ficou evidenciado nos referidos autos como o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público - IBESP iria agregar valor ao projeto, ao invés de ser um meio de contratação de empresas prestadoras de serviços para o Poder Público, considerando ainda que em nenhum dos instrumentos apresentados pelo próprio IBESP, convênios com a Fundação Banco do Brasil (fls. 240/257, 265/297) e contratos de prestação de serviços, firmados com a Prefeitura de Várzea Grande (fls. 258/274), com a Universidade Católica de Brasília (fls. 298/303), com o SEBRAE/TO (fls. 304/307) e com a Fundação Universitária de Brasília, ficou demonstrado que há um objeto similar ao proposto no presente caso.

Em resposta aos questionamentos desta Controladoria-Geral do DF, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude apresentou as seguintes justificativas:

“no âmbito desta Secretaria, o fomento de políticas públicas voltadas a crianças, adolescentes e jovens constitui missão inescusável da Pasta, haja vista a necessidade de inclusão principalmente de jovens aos equipamentos públicos, bem como na estimulação à cultura e educação por extensão. Com efeito, no que tange à demonstração da convergência de objetivos e competências institucionais desta Pasta com o Projeto, do Parecer nº 01/2015/SUBJUV extrai-se que: “a proposta se adéqua às ações apoiadas por esta Subsecretaria”. É possível aferir ainda que o concurso prevê a participação da Juventude, especialmente de áreas periféricas do Distrito Federal (...). Nas periferias o acesso à rede de proteção social é deficitário. E essas populações, em geral, não são ouvidas pelos sucessivos governos. O reflexo pode ser preenchido nas unidades de interação da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude. A esmagadora maioria dos meninos e meninas que estão cumprindo medidas socioeducativas é oriunda das periferias. Portanto, ações que promovam a mobilidade territorial, a oportunidade para que a Juventude possa falar sobre suas expectativas e suas necessidades, podem contribuir profundamente para a formulação de políticas para proteger essa população em situação de vulnerabilidade (fls. 171/172).

E no Parecer n. 02/2015/SUBJUV consta que “resta grande expectativa no documento final que nos auxiliará na formulação de políticas públicas voltadas para uma Juventude atualmente muito exposta às condições de violência e de ausência de perspectivas, o que muitas vezes conduz à criminalidade” (fl. 458).



A experiência do Instituto na educação facilita o desenvolvimento do projeto, uma vez que as regiões escolhidas são desafios para o desenvolvimento de ações com essa temática (fls. 459/460). Entretanto, não se qualificou a expertise da instituição para projetos idênticos ao ora pactuado, o que se pretendeu foi a aferição de expertise para execução de proposições similares para populações de situação de vulnerabilidade.

Os convênios firmados com a FBB (fls. 240/257, 265/297) e contratos firmados com Prefeitura de Várzea Grande (fls. 258/274), com a UCB (fls. 298/303), com o SEBRAE/TO (fls. 304/307) e com a FUB, subsidiaram esta Pasta acerca da singularidade da entidade e demonstração de capacidade técnica para executar o projeto em questão.

Portanto, tem-se que os objetivos institucionais das partes comungavam para a realização do objeto proposto, porquanto, constitui finalidade da instituição parceira (conforme previsão em seu estatuto Social) o desenvolvimento de projetos e pesquisas científicas para à promoção da educação e da cultura, com vistas ao desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza (fls. 413 e SS). Já a estrutura física da instituição, constatada por intermédio de visita técnica, conforme Relatório acostado à fls. 703 demonstrou ser suficiente para a organização e coordenação do objeto pretendido, vez que efetivamente as ações não se deram no ambiente da sede do instituto”.

As justificativas apresentadas pela referida Secretaria ainda não foram suficientes para evidenciar a existência de objetivos e competências institucionais comuns entre os partícipes.

Aliás, em consulta ao sítio eletrônico do IBESP (<http://ibesppbrasil.org.br/home/>), consta que esta entidade tem como missão a valorização do servidor público por meio do empreendedorismo.

Além do que os convênios com a Fundação Banco do Brasil e os contratos de prestação de serviços, firmados com a Prefeitura de Várzea Grande, com a Universidade Católica de Brasília, com o SEBRAE/TO e com a Fundação Universitária de Brasília demonstram que tal instituto possui ampla capacidade na capacitação, formação, especialização e aperfeiçoamento profissional de pessoas, porém insuficientes para demonstrar que há um regime de mútua cooperação entre as partes.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude informou que, apesar do atendimento parcial quanto à comprovação de



objetividade estatutária da referida instituição, foi determinada a abertura de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pela celebração de ajustes sucessivos sem a devida prestação de contas., conforme o Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB. No entanto, não apresentou o respectivo ato de instauração do processo administrativo e da correspondente comissão designada, motivo pelo qual decidimos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC/SUBCI /CGDF.

Causa

Em 2015:

Exame equivocado dos objetivos estatutários do IBESP e das referências apresentadas pelo referido instituto.

Consequência

Uso de convênio, quando cabível o contrato.

Recomendação

Proceder à apuração de responsabilidade com base no caput do art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não ficou suficientemente comprovada a necessidade de celebração do convênio com o Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP.

1.9 - AUSÊNCIA DE ANÁLISE DA PERTINÊNCIA E DA ADEQUABILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS NO PLANO DE TRABALHO

Classificação da falha: Média

Fato

Não está demonstrado nos autos que a SECRIANÇA realizou a análise da pertinência das despesas com o objeto do convenio (interesse público) e se não foram em algum momento tidos como inadequados ou ilegais pelos Tribunais de Contas da União ou do Distrito Federal (TCU e TCDF), para evitar desvio de finalidade, como por exemplo, a contratação de buffet e kit lanche.



Em resposta aos questionamentos da Controladoria-Geral do DF, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude argumentou que a verificação da conformidade dos preços apresentados no Plano de Trabalho com os preços praticados no mercado foi demonstrada, conforme mapa comparativo acostado às fls. 464/466 e de fls. 700/701, e que nas avaliações promovidas, a área técnica seguiu a orientação do Tribunal de Contas da União pela qual deve o órgão averiguar se os preços propostos no plano de trabalho são adequados às condições de mercado, bem como aos preços praticados por outros órgãos.

Portanto, as respostas trazidas pela aludida Secretaria não demonstraram que houve a análise da pertinência das despesas com o objeto do convenio (interesse público) e se não foram em algum momento tidos como inadequados ou ilegais pelo TCU ou pelo TCDF.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude insistiu que a verificação da conformidade dos preços apresentados no Plano de trabalho com os preços praticados no mercado foi demonstrada nos autos, conforme mapa comparativo de fls. 464/466 e 700/701, atentos à orientação do Tribunal de Contas da União. No entanto, não esclareceu se essa secretaria realizou oportunamente a análise da pertinência e da adequabilidade dos valores apresentados no citado Plano de Trabalho, motivo pelo qual decidimos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16 /2018-DARUC/SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2015:

Exame incompleto dos itens e respectivos valores apresentados no plano de trabalho.

Consequência

Possível pagamento de despesas inadequadas ou não pertinentes ao objeto do convênio.



Recomendação

Proceder à análise da pertinência das despesas apresentadas no plano de trabalho com o respectivo objeto do Convênio nº 01/2015;

Conforme o caso adotar providências para a devolução dos valores pagos indevidamente.

1.10 - ACEITE DAS METAS, ETAPAS E PARÂMETROS NÃO VOLTADOS À REALIZAÇÃO DO PRÓPRIO PROJETO

Classificação da falha: Grave

Fato

As metas, etapas e parâmetros de avaliação apresentadas no plano de trabalho referente ao projeto “Brasília, essa é a minha história” estão essencialmente voltados à realização das respectivas atividades meio.

O citado projeto se constitui em um concurso de redação a ser realizado nas escolas de ensino médio de diversas regionais de ensino a partir da visitação de espaços do Plano Piloto.

Ao todo eram quatro metas e quinze etapas, sendo que 86,7% das etapas eram destinadas às atividades meio do projeto. Foram ainda apresentadas as formas de aferição das metas e etapas. No entanto, não servem para mensurar o produto esperado, visto que na maioria das situações preveem o uso de relatório com fotos para avaliar a meta /etapa, sendo que os produtos esperados eram do tipo: serviços contratados, compras realizadas, equipe qualificada, etc.

Em relação ao Processo nº 417.002.181/2017, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude explanou que a Subsecretaria da Juventude emitiu o parecer técnico de fls. 253/278, onde ressaltava a estratégia social, os fatores críticos de sucesso, as restrições, os problemas potenciais que podiam dificultar a execução do projeto e o orçamento previsto.

Quanto aos indicadores porventura utilizados, acrescentou que o método utilizado foi a pesquisa de satisfação do Projeto “Mais Brasília” levado a efeito por amostragem, conforme se verifica dos documentos de fls. 566/884.



Sobre o Processo SEI nº 00417-00005614/2017-24, a aludida Secretaria acrescentou que a análise do plano estratégico proposto pelo IBESP foi realizada pela Subsecretaria da Juventude que entendeu que a proposta visava extrair dos jovens participantes, que moram na região do Paranoá, próxima ao centro de Brasília e na região de Santa Maria, no entorno de Brasília, impressões e expectativas em relação à cidade de Brasília. O objetivo do projeto era a busca da identidade por vezes distorcida pela falta de acesso a projetos de educação e de cultura que aproximassem o estudante da realidade em que viviam e que permitisse a obtenção de conhecimento e da construção de respostas a problemas sociais que são estruturais em nossa cidade.

Acerca dos indicadores, esclareceu que a aferição do alcance dos resultados foi demonstrada pelo Ofício nº 42/2018 – IBESP.

A respeito do Processo SEI nº 00417-00005727/2017-20, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude acresceu que a proposta de Termo de Fomento entregue pelo IBESP foi submetida à área técnica que pronunciou no sentido de que a partir dos elementos presentes da proposta, é possível verificar que o projeto de fato pode contribuir significativamente para a promoção dos direitos da juventude, sendo assim francamente aderente à temática institucional da Subsecretaria de Juventude, o que demonstra, por consequência, a convergência dos objetivos que se pretende atingir com o projeto e as competências institucionais da Secretaria, bem como do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional do Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público.

Por fim, explanou que não foram verificados os indicadores para aferição do alcance de resultados, tendo em conta que ainda não houve a apresentação das contas, já que a avença teve sua vigência expirada em 23/07/2018.

Portanto, considerando que os referidos projetos buscavam “extrair as impressões e as expectativas que eles têm com relação à cidade de Brasília” e “auxiliar na elaboração de políticas públicas que afastem essa população da condição de vulnerabilidade, especialmente no que se refere ao consumo e ao tráfico de drogas”, não identificamos nos autos examinados e nas respostas da Secretaria a existência de indicadores voltados para a aferição do alcance desses objetivos.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e



Juventude esclareceu que a análise do Plano Estratégico proposto pelo IBESP foi realizada pela Subsecretaria da Juventude que entendeu que a proposta visava extrair dos jovens participantes, que moram na região do Paranoá, próxima ao centro de Brasília e na região de Santa Maria, no entorno de Brasília, impressões e expectativas em relação à cidade de Brasília. Informou ainda que o objetivo do projeto é a busca da identidade por vezes distorcida pela falta de acesso a projetos de educação e de cultura que aproximem o estudante da realidade em que vive e que permita a obtenção de conhecimento e da construção de respostas a problemas sociais que são estruturais em nossa cidade. No entanto, ainda não informou se foram elaborados indicadores voltados para a aferição do alcance dos mencionados objetivos, motivo pelo qual decidimos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2016:

Aceite pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude de plano de trabalho com metas, etapas e parâmetros de avaliação não específicos para a medição do alcance dos benefícios sociais esperados.

Consequência

Precarização do controle dos resultados efetivos do ajuste pactuado.

Recomendação

Proceder à apuração de responsabilidade pela aprovação do plano de trabalho inerente ao projeto “Brasília, essa é a minha história”, com metas, etapas e parâmetros de avaliação essencialmente voltados à realização das respectivas atividades meio.



1.11 - EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ALÉM DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

Classificação da falha: Grave

Fato

Consoante o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, anexado às fls. 477 a 479, a vigência do Termo de Fomento nº 02/2016 encerrar-se-ia em 10/08/2017. No entanto, de acordo com o Cronograma de Execução anexado às fls. 487, das cinco visitas programadas, quatro ocorreram após o fim da vigência da referida parceria.

Cientificada do fato, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude informou que a eventual execução do objeto fora do prazo de vigência será apreciada por ocasião da análise da prestação de contas.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude explanou que no momento da análise das contas apresentadas pelo IBESP, as despesas executadas fora da vigência contratual seriam glosadas. Desta forma, considerando que o respectivo processo de prestação de contas ainda será examinado, optamos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC/SUBCI /CGDF.

Causa

Em 2017:

Negligência na condução dos procedimentos administrativos de acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento nº 02/2016.

Consequência

Realização de despesas além do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2016.



Recomendação

Instaurar procedimento administrativo para identificar e apurar a conduta do responsável pela continuidade da execução do Termo de Fomento nº 02/2016 após a final da sua vigência (10/08/2017);

Quando do exame da prestação de contas, observar que não poderão ser aceitas despesas realizadas em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento, conforme disposto no inciso VII, art. 42 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

1.12 - APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

Classificação da falha: Grave

Fato

Foi constatado que os recursos repassados não foram depositados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na consecução do objeto do convênio, em desacordo com os incisos I e II, § 1º, art. 18 da IN nº 01/2005 – CGDF.

Desta forma, foi determinado ao Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP que providenciasse junto ao Banco de Brasília o cálculo dos rendimentos a serem auferidos se tivessem sido corretamente aplicados os recursos liberados e, posteriormente a sua restituição ao erário. No entanto, não há nos autos tal cálculo. De outra forma, não está devidamente demonstrado nos autos se a título de contrapartida houve a contratação de 10 professores para correção das redações no valor total estimado R\$15.000,00.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude explicou que a irregularidade apontada se deu em face de não ter sido depositado o valor repassado em conta bancária remunerada. Informou também que o citado Instituto foi notificado para que apresentasse a comprovação da contratação de 10 (dez) professores ao custo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), bem como providenciasse junto ao Banco de Brasília os cálculos de eventuais rendimentos dos



valores repassados, tendo em conta a data da transferência e o efetivo desembolso das despesas, sob pena de instauração de tomada de contas especial. Assim, considerando que as providências adotadas pela mencionada Secretaria ainda não surtiram efeitos, decidimos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC/SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2015 e 2016:

Descumprimento das obrigações e vedações previstas na Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF.

Consequência

Perda de recursos em razão da não aplicação dos recursos liberados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na consecução do objeto do convênio.

Recomendação

Instaurar procedimento administrativo no sentido de obter o ressarcimento dos recursos não auferidos na aplicação, bem como pagamentos indevidos no caso da não contratação dos professores na quantidade estimada. Caso o valor seja superior ao valor de alçada, instaurar processo de tomada de contas especial, caso o IBESP não faça o recolhimento do valor solicitado no prazo determinado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;

Determinar ao Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP que providencie imediatamente junto ao Banco de Brasília o cálculo dos rendimentos a serem auferidos se os recursos liberados tivessem sido corretamente aplicados;

Quando do exame da prestação de conta confirmar se houve a contratação de 10 professores para correção das redações no valor total estimado R\$15.000,00, a título de contrapartida e, conforme o caso, solicitar a devolução da quantia paga indevidamente.



1.13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO INCOMPLETO

Classificação da falha: Grave

Fato

Constatamos que o Relatório de Execução e Cumprimento do Objeto apresentado pelo Instituto Brasília para o Bem-Estar do Servidor Público – IBESP não atende ao previsto nos incisos I a IV, art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, conforme demonstrado a seguir:

1. Não há demonstração do número de alunos atendidos e do alcance dos resultados;
2. Não há listas de presença, depoimentos ou vídeos. Foram somente apresentados fotos sem data e também declarações assinadas pelos representantes das escolas participantes informando sobre o cumprimento da premiação e das visitas;
3. Não foi apresentado nenhum comprovante da contratação ou do pagamento dos profissionais contratados – guias de turismo, coordenadores e auxiliares; e
4. Foram apresentados 324 formulários de avaliação, equivalente a apenas 5% do público-alvo. Além disso, vários formulários constam como sendo de diretores das próprias escolas participante.

Apesar destas deficiências, a comissão executora concluiu que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial com justificativa suficiente das alterações no cronograma, na mudança das escolas atendidas e no número de cerimônias de premiação, conforme o art. 61, inciso I do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

No entanto, tal conclusão é equivocada pelos seguintes motivos:

1. O parecer não evidencia que foram analisados todos os relatórios citados no plano de trabalho a serem utilizados como forma de aferição. Por exemplo, não há comprovação nos autos que houve a entrega de documento final, elaborado pelos professores contratados, com a consolidação das informações nos termos do previsto no objeto do Projeto, conforme previsto no item 4.2 do plano de trabalho. Acrescente-se que a comissão de acompanhamento não participou de todas as



- visitas. Além disso, as fotos anexadas aos autos não possuem comprovação de datas, ressaltando que um projeto idêntico já havia sido realizado pela mesma instituição em ano anterior. As avaliações foram efetuadas por apenas aproximadamente 5% do público esperado;
2. Também não foi localizado no processo avaliação da própria SECRIANÇA se os resultados esperados foram alcançados, como por exemplo, se o referido projeto possibilitou a promoção da capacidade que os estudantes de regiões periféricas do DF têm em fazer uma leitura crítica da realidade em que vivem e estimular a formulação de alternativas individuais e coletivas para o aumento do desenvolvimento humano das comunidades atendidas, conforme previsto no plano de trabalho.
 3. Em desacordo com o §1º, incisos I a III, art. 61 do Decreto nº 37.843/2016, não consta do parecer técnico: impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; grau de satisfação do público-alvo e possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

Questionada sobre tais irregularidades, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude esclareceu que os apontamentos apresentados serão objeto de apreciação por ocasião da análise da prestação de contas por parte da Gerência de Acompanhamento e Prestação de Contas o que ocorrerá em breve.

Informou ainda que os autos ainda não foram submetidos à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Similarmente, o Relatório de Execução e Cumprimento do Objeto referente ao Termo de Colaboração nº 03/2017, Processo SEI nº 00417-00005614/2017-24, também não atende ao previsto nos incisos I a IV, art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Aliás, corroborando com tal entendimento, antes mesmo da entrega do citado Relatório de Execução e Cumprimento do Objeto, a comissão executora já havia solicitado ao IBESP a apresentação dos seguintes documentos mediante o Ofício SEI-GDF nº 1/2018 - SECRIANÇA/SUBJUV/CGTF02/2017, de 15/03/2018:

1. Adesão das Instituições de Ensino;
2. Lista de Presença dos alunos nas visitas já realizadas;
3. Exemplos do material gráfico já produzido (conforme Plano de Trabalho);
4. Contratos de Prestação de Serviços: Transporte, Profissionais pagos com o recurso da Parceria, Alimentação;



5. Fotos dos alunos, uniformizados, com material (caderno de informações, kit escolar);
6. Lista da quantidade de escolas a serem visitadas, e quantidade de alunos que ainda restam a ser atendidos para que se atinja o objetivo previsto no Plano de Trabalho (5.898 estudantes de Santa Maria e Paranoá);
7. Relatório parcial do projeto, com as ações realizadas, as etapas cumpridas e metas atingidas e as dificuldades encontradas;
8. Cronograma das próximas visitas aos espaços públicos (se já houver) para que a comissão possa realizar o acompanhamento.

No entanto, não há comprovação nos autos que tais documentos tenham sido apresentados.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude informou que as recomendações formuladas neste ponto serão objeto de apreciação pela comissão gestora, por ocasião da análise da prestação de contas, com a devida observância das normas estabelecidas no Decreto 37.843/2016. Assim, considerando que as providências adotadas pela mencionada Secretaria ainda não surtiram efeitos, assentamos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC /SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2016 e 2017:

Ausência de documentação comprobatória da execução do projeto nos moldes propostos no respectivo plano de trabalho. Exame equivocado da parceria pela comissão executora.

Consequência

Não comprovação do alcance dos benefícios sociais esperados.

Recomendação

Avaliar se os Relatórios de Cumprimento e Execução do Objeto atendem às determinações contidas nos incisos I a IV, art. 60 do Decreto Distrital nº 37.843/2016;



Emitir parecer técnico preliminar indicando a glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente, se efetivamente ficar demonstrado que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas.

Notificar a organização da sociedade civil para que apresente o relatório de execução financeira, que subsidiará a emissão do parecer técnico conclusivo, consoante o disposto no inciso II, letras a e b, do art. 61 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

1.14 - INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Classificação da falha: Grave

Fato

Consoante o Ofício 28/2018-IBESB, fls. 509, o relatório final de execução somente foi entregue em 17/05/2018, muito além do prazo de até noventa dias após o término da vigência do Termo de Fomento nº 02/2016 (10/08/2017), em desacordo com o art. 66 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Após o final da vigência do referido instrumento consta nos autos somente uma única cobrança por parte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, mediante o Ofício nº 153/2017 - DICC/COFICC/SUAG /SECRIANÇA, de 27/09/2017, fls. 484.

Consoante o inciso III combinado com o § 2º, do art. 69 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, o administrador público deveria ter rejeitado as contas e efetuada a imediata instauração da tomada de contas especial, todavia não há no processo indícios da adoção de tal medida.

A mencionada Secretaria alegou que tendo em conta que ainda não houve a análise da prestação de contas, não se pode afirmar qualquer infringência do disposto no art. 66 do referido Decreto.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 16/2018 - DARUC /SUBCI/CGDF, a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude disse que adotará medidas para que sejam cumpridas as recomendações



formuladas no referido documento, bem como já determinou a abertura de processo administrativo com vista à apuração de responsabilidades, conforme o Ofício SEI-GDF Nº 710/2018 - SECRIANÇA/GAB. No entanto, não apresentou o respectivo ato de instauração do processo administrativo e da correspondente comissão designada, motivo pelo qual decidimos por manter as recomendações contidas no IAC nº 16/2018-DARUC /SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2017 e 2018:

Negligência na condução dos procedimentos administrativos de acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento nº 02/2016.

Consequência

Entrega intempestiva da prestação de contas final.

Recomendação

Proceder à apuração da responsabilidade pela não rejeição tempestiva das contas, com a imediata instauração do processo de tomada de contas especial, em razão da não observância do prazo previsto no art. 66 do Decreto Distrital nº 37.843/2016 para a entrega da prestação de contas final, caracterizando omissão no dever de prestar contas.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Conformidade	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13 e 1.14	Grave
Conformidade	1.9	Média

Brasília, 14/01/2019.



Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e CI-DARUC



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 20/02/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **A9F7A61C.B0B88031.94020805.BE33758C**